



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 2/87

De ordem do Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Guararema, faço publico que nesta data foi
sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 1215
de 25 de março de 1987

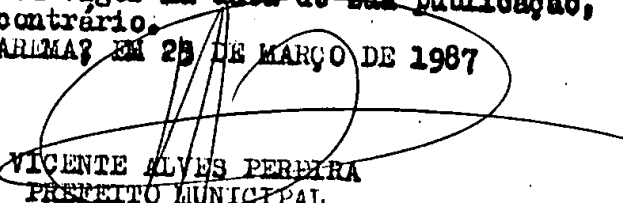
"Altera a redação do artigo 2º da
Lei nº 899 de 20/03/79 e dá outras
providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

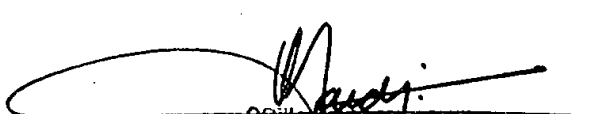
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei
899 de 20 de março de 1969: "Artigo 2º - Os proprietários de
imóveis cujos muros e calçadas deverão ser construídos, recon-
struídos ou consertados, terão prazo de 60 (sessenta) dias a con-
tar da data da intimação pela Prefeitura, para execução e conclui-
ção dos referidos serviços."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 25 DE MARÇO DE 1987


VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na
Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO